

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA O SUL

LEI MUNICIPAL Nº039/01 DE 20 DE MARÇO DE 2001.

Ratifica convênio firmado pelo Poder Executivo Municipal com o DETRAN/RS E BRIGADA MILITAR e dá providências.

NEURI DALSÓLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o convênio celebrado pelo Poder Executivo Municipal o DETRAN/RS E BRIGADA MILITAR.

Art. 2º - O convênio que trata o artigo tem objetivo de delegar competência à Brigada Militar, com interveniência da Secretaria da Justiça e Segurança, exercer transitoriamente e por tempo determinado o determinado pelo Artigo 23 da lei 9503/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS,
aos 20 de março de 2001.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA O SUL

MENSAGEM Nº35/01 SANTA CECÍLIA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2001.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Exposição de Motivos
Projeto de Lei 035/2001

Senhor Presidente,
Senhores vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 035/01, para que se tornem viáveis as medidas administrativas a fim de por em prática de imediato necessárias providências.

Trata-se da autorização para executivo assinar Convênio com **Brigada Militar e DETRAN/RS**.

O presente convênio visa aplicar o Código de Trânsito Brasileiro também no município de Santa Cecília do Sul.

Considerando estar o nosso município impossibilitado em sua infraestrutura, a exemplos de centenas de outros municípios Gaúchos, celebra o presente convênio.

Neste ensejo, aguardando apreciação e aprovação, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Neuri Dalsólio
Prefeito Municipal

Para:
VER. ARI RAMPAZZO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA
Nesta